



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 67/2021

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Resolução nº 05 de 02 de julho de 2021 de autoria do Poder Legislativo onde busca a alteração do artigo nº 01 da Resolução nº 29/2015 que criou o cargo em comissão denominado de Assistente Legislativo Padrão CCIII.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina por sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e a Lei de Responsabilidade fiscal, tendo em vista que não está sendo implementado aumento salarial, mas sim a ampliação da carga horária a fim de aumentar ao atendimento externo da população Baronense. O Cargo não se encontra ocupado no presente momento, o que não ocasionara possíveis discussões sobre alteração de contra vigente.

Ante ao exposto este relator VOTA pela opina pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Resolução nº 05 de 02 de julho de 2021.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 12 de julho de 2021

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas Vereador Relator

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Abstenção

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 67/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Resolução nº 05 de 02 de julho de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 12 de julho de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde